



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 70/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1589/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar atendendo ao disposto no artigo 42 e 43, § 1º, II da lei Federal 4320/64 para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 466	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	295.000,00
Sub-Total:		300.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 475	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	130.000,00
Sub-Total:		330.000,00

Total Parcial Suplementado: 630.000,00

ART - 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes de Excesso de Arrecadação.

ART - 03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 6 de julho de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito